

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.481 DE 27 DE MARÇO DE 2012

PROSSEGUIR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 27/03/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.456/2006, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. para a atividade de extração de areia em cavas úmidas com formação de lagos através de dragas flutuantes, situada na Fazenda da Pedra, localizada na Rodovia Amaral Peixoto s/n km 143,5, Tamoios, 2º Distrito do Município de Cabo Frio,

- que a empresa se encontra em processo de renovação da Licença de Operação nº FE010793,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar ao INEA que prossiga a avaliação do processo de renovação da Licença de Operação da empresa MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. para a atividade de extração de areia em sistemas de cavas em planície aluvial para uso direto na construção civil, situada na Fazenda da Pedra, localizada na Rodovia Amaral Peixoto s/n km 143,5, Tamoios, 2º Distrito do Município de Cabo Frio.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para prosseguimento do procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/04/2012 e republicada no Diário Oficial de 19/04/2012